



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 10/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA E L. M. REIS DE SOUSA EIRELI - ME.
PROCESSO SEI nº 18501.001562/2021.28

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Senhora **IZABELA DO VALE MATIAS**, brasileira, advogada, RG nº 205246 SSP/RR, CPF/MF nº 907.098'882-87, residente e domiciliada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1563, bairro Paraviana, CEP 69.307-272, Boa Vista-RR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Senhor **ANTONIO VIERA FILHO**, brasileiro, administrador, RG nº 2015123491-9, CPF/MF nº 116.471.323-04, residente e domiciliado na Rua Sucuba, nº 80, bairro Paraviana, CEP nº 69.307-242, Boa Vista-RR; E do outro lado a empresa **L. M. REIS DE SOUSA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.336.332/0001-84, com sede na Rua Tenente Cícero, 346-A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP nº 69.306-340, Boa Vista/Roraima, com o endereço eletrônico: cleuberby@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **CLEUBER GOMES SOUSA**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis, RG nº 84245 SSP/RR, CPF/MF nº 382.070.012-91, residente e domiciliado à Rua Tenente Cícero, 346, CEP 69.306-340, Boa Vista Roraima, doravante designada **CONTRATADA**, em face do Processo nº 18501.001562/2021.28, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, sem prejuízo das demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Processo de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - CODESAIMA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Materiais permanentes de informática a serem adquiridos:

Item	Produtos/Especificações	CatMat	Unidade de Medida	Quantidade
1	Mouse óptico com fio USB 3 botões	451822	Unidade	10
2	Teclado com fio do tipo Qwerty ABNT2 USB	451819	Unidade	10
3	Disco rígido externo portátil de 2TB, USB 3.0	150347	Unidade	02
4	Switch gerenciável 24 portas gigabit 10/100/1000 mbps	463274	Unidade	04
5	Computador tipo PC com processador tipo soquete LGA 1150, frequência mínima de 3.2GHz, 4 núcleos e vídeo integrado. 8GB de RAM-DDR4, SSD de 240GB, rede gigabit, monitor de vídeo de 22 polegadas, teclado Qwerty ABNT2 e mouse óptico USB de 3 botões.	11304	Unidade	10
6	Caixa de som multimídia para computador com saída de áudio 3,5mm (P2) e fonte de alimentação 5V/USB.	449734	Unidade	05
7	Multímetro digital com bip sonoro para medição de indutância, tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, temperatura e capacitância.	67601	Unidade	01
8	Soprador de ar e aspirador de pó para limpeza de computadores	150217	Unidade	02
9	Parafusadeira elétrica, para apertar e soltar parafusos, com luz de LED e prolongador com fixador magnético.	91057	Unidade	01

2.2 Materiais de informática para consumo a serem adquiridos:

Item	Produtos/Especificações	CatMat	Unidade de Medida	Quantidade
1	Caixa de cabo de rede Lan Cat6, UTP, 305 metros.	474228	Caixa	01
2	Conector RJ-45 Cat6 macho blindado.	312165	Unidade	200
3	Limpa contato elétrico	150341	Unidade	03
4	Solda estanho 60x40 1mm com fluxo RA (pasta para soldar) 500g	319882	Rolo	04
5	Sugador de solda alumínio, antiestático, com bico de borracha substituível	60917	Unidade	01

6	Pasta térmica de prata micronizada para CPU com aplicador de seringa e cleaner	320490	Unidade	02
7	Kit ponteira para ferro de solda 40w	-	Unidade	02
8	Bateria para nobreak 1400va, com tensão de trabalho de 12 VDC (28 W), 6 células	302260	Unidade	10
9	Alicate de crimpagem CAT6 RJ-45 com catraca	136760	Unidade	02
10	Filtro de linha (Extensão elétrica) de 6 tomadas do tipo tripolar (nBR-14136), com filtro de linha com fusível, bivolt	473407	Unidade	10
11	Mousepad ergonômico com apoio de punho	380433	Unidade	20

3. NATUREZA DA DESPESA

- 3.1 Fonte de Recursos: 101
 3.2 Programa de Trabalho: 04.122.010.4557
 3.3 Elemento de Despesa: 44 90 52
 3.4 Elemento de Despesa: 33 90 30
 3.5 Tipo de Empenho: Estimativo

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA ou em outro local especificado no Pedido de Compra.

4.2 Os equipamentos de informática objetos da dispensa de licitação deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local), na Sede Companhia de Desenvolvimento de Roraima, situado à Avenida Mário Homem de Melo, 1489, Bairro Mecejana em Boa Vista-RR, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais acessórios.

5. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 45.796,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)**;
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega será de até 30 dias, após assinatura do instrumento contratual ou solicitação da CONTRATANTE devendo ser formalizado por Pedido de Compra, elaborado pelo fiscal do contrato ou por funcionário designado para este fim.
- 6.2 Os prazos, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE.

7. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Preço Unitário.

8. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 O recebimento poderá ser:

I. Provisório:

- a) Até 15 (quinze) dias úteis;
- b) O recebimento provisório se dará na data de sua entrega, no prazo estabelecido no item 8.1 contados para efeito de posterior verificação das conformidades com a especificação exigida no Termo de Referência.

Os equipamentos de informática objeto deste Contrato em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CONTRATANTE, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;

II. Parcial:

- a) Até 15 (quinze) dias úteis;
- b) Relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas neste contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III. Definitivo:

- a) O recebimento definitivo será feito até 30 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após aferição de qualidade, especificações e quantidade e consequente aceitação.
- b) relativo à integralidade do Contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

- 8.3 O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos previstos no item 8.1.
- 8.4 Os recebimentos de materiais de estoque deverão ser realizados pelo setor designado e deverão ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.
- 8.5 Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, deverá comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deverá ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 8.6 O tempo para a correção referido no item anterior deverá ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 8.7 Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 10.2 ou os pactuados em contrato, conforme dispõe o mesmo item, que poderão, no entanto, ser reduzidos pela metade.
- 8.8 Os equipamentos de informática deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverão ser entregues no local mencionado no item 6, sem ônus de frete para a CONTRATANTE e acompanhados das respectivas notas fiscais e nota de Empenho.
- 8.9. O recebimento dos equipamentos de informática adquiridos deverá ser efetuado por servidor da CONTRATADA e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, bem como, atendimento de todas as condições contidas no Termo de Referência.
- 8.10. O objeto deste Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.11. O aceite pelo servidor não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Gestão e execução do contrato fica a cargo da Diretoria de Apoio Técnico e acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), designado(s) para esse fim, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;
- 9.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.
- 9.2.1 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.
- 9.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;
- 9.4 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.
- 9.5 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos em desacordo com as especificações e recomendações deste instrumento contratual.
- 9.7 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato.
- 9.8 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 9.9 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.
- 9.10 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10. GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 10.1 Os produtos objeto deste contrato deverão possuir a sua garantia de acordo com as exigências dos respectivos órgãos e agências que regulam o objeto.
- 10.2 Os produtos também devem obedecer as garantias existentes nas determinações contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3 Deve ser oferecida garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.
- 10.4 Deve ser oferecida garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.
- 10.2. Da Assistência técnica:**
- 10.2.1. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada na cidade de Boa Vista-RR, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia;
- 10.2.2. Os custos relativos à realização dos serviços de assistência técnica para solução dos problemas detectados, que estiverem dentro do prazo de garantia, deverão ser realizados sem qualquer outro ônus para a CODESAIMA;
- 10.2.3. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 72 horas e o problema solucionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pela Contratante.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

11.2 A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato item 5.1 e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.3 O valor garantia para execução contratual será de R\$ 2.289,80 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) equivalente a 5% do valor do contrato.

11.3 A garantia deverá ser prestada pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 13.1, inciso I.

11.4 A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

11.5 À área técnica demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos no edital ou no contrato.

11.6 A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa a ser definida em edital e/ou contrato.

11.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

11.9 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.10 Nos casos de contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou em que haja a possibilidade de responsabilização da CONTRATANTE pelo inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos trabalhistas ou previdenciários, deverá haver previsão expressa no contrato de que a garantia somente será liberada com a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto neste Contrato ou documento equivalente, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente pela CONTRATADA, que deve conter o detalhamento do objeto executado.

12.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser indicado expressamente neste Contrato ou documento equivalente, recomendando-se que seja em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

12.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, definida neste Contrato.

12.4 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na dispensa de licitação;
- IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução deste Contrato.

12.5 A CONTRATADA faz jus ao pagamento pelos préstimos executados e recebidos, ainda que esta minuta ou aditivo seja nulo.

12.6 Os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12.7 O contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada.

12.8 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida depositado em conta vinculada ou na forma estipulada neste contrato.

12.9 Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas neste contrato e devidamente justificadas pela unidade de gestão técnica, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço.

12.10 É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 A nota fiscal deverá ser protocolada na Sede da CONTRATANTE, acompanhado dos documentos descritos nesta minuta contratual (Av. Mario Homen de Melo, 1489, Mecejana, Boa Vista - RR).

12.12 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá está adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

§3º - Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

§4º - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§5º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§6º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§7º - Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

§8º - No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do contrato oriundo da licitação será de 12 (doze) meses conforme o caso, a contar da assinatura do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento, devendo a área técnica demandante, através do gestor, propor sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

III. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

IV. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

V. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016, de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

VI. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

VII. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

VIII. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

IX. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no Termo de Referência.

14.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

14.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

14.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

14.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

14.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

14.7 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

14.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

14.9 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

14.10 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

14.11 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

14.12 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

§1º - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§2º - No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

14.13 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Contrato.

14.14 Entregar os objetos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

14.15 Substituir os objetos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato e conforme Termo de Referência ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 dias úteis.

14.16 Entregar os objetos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

14.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.18 Prestar a garantia necessária do objeto conforme solicitado neste Contrato.

14.19 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.

14.20 Não subcontratar o objeto deste Contrato.

14.21 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.22 Não transferir a outrem, no todo ou em partes, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Contrato.

17.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

17.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

17.6 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

18.1.1 Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;
- II. Registro comercial, certidão simplificada no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.1.2 Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- II. Certidão de regularidade com a previdência social;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS.

18.1.3 Qualificação Técnica:

- I. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATANTE, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (e quantidades) com o objeto desta licitação;
- II. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

18.1.4 Capacidade Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;
- II¹. A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
 - 1 – Publicados em Diário Oficial;
 - 2 – Publicados em jornal de grande circulação.
- II². As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- III.³ A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 Em razão das vedações legais prevista no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA a empresa pública ou sociedade de economia mista:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista CONTRATANTE;
- II. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

19.2 Aplica-se a vedação prevista no item 19.1:

19.2.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

19.2.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- I. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- II. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- III. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- IV. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou CONTRATANTE há menos de 6 (seis) meses.

20. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

20.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$R =$	$(1 - I_0) \times$	P
	I	

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do reajuste;
- I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
- P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
- I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
- P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

20.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

20.3 Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação e Contratos - CODESAIMA/2018, as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratadas:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- IV. Não celebrar o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 21.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

21.3 A multa será obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente e deverá observar as seguintes condições:

I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;

IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

VI. O instrumento de contrato ou documento equivalente deverá prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, que a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

§1º - A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

21.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII. Não mantiver a proposta;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.5 A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deverá observar os seguintes parâmetros:

I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;

II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

21.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

21.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
 - II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
 - IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 21.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei 12.846/2013.

22. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

23. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 23.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- 23.2 Pelo término do seu prazo de vigência.
- 23.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
- 23.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.
- 23.5 Pela via judicial ou arbitral.
- 23.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

24. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
 - 24.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.
 - 24.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.
 - 24.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.
 - 24.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - 24.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 24.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.
 - 24.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.
 - 24.9 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - 24.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
 - 24.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.
 - 24.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.
 - 24.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
 - 24.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 24.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- §1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.
- §2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

25. MATRIZ DE RISCO

- 25.1 Anexo II deste Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.
- 26.2 Este Contrato poderá ser revogado total ou parcialmente, nos termos do art. 72, da Lei 13.303/2016.
- 26.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

27. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

27.1 18501 – Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA.

Bos Vista-RR, 02 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:*Ízabela do Vale Matias*

(Assinatura eletrônica)

IZABELA DO VALE MATIAS

Diretora Presidente

CODESAIMA

Antonio Viera Filho

(Assinatura eletrônica)

ANTONIO VIERA FILHO

Diretor Administrativo e Financeiro

CODESAIMA

PELA CONTRATADA:*L. M. REIS DE SOUSA EIRELI*

(Assinatura eletrônica)

L. M. REIS DE SOUSA EIRELI – ME**CLEUBER GOMES SOUSA**

Procurador

Testemunhas:

1) Nome: (Assinatura eletrônica)

2) Nome: (Assinatura eletrônica)

Contra Assinatura 226.956.398-05
*Joice Monteiro Silva 974.897.602 -***ANEXO I****Material Permanente:**

Item	Produtos/Especificações	CatMat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário
1	Mouse óptico com fio USB 3 botões	451822	Unidade	10	R\$30,00
2	Teclado com fio do tipo Qwerty ABNT2 USB	451819	Unidade	10	R\$45,00
3	Disco rígido externo portátil de 2TB, USB 3.0	150347	Unidade	02	R\$648,00
4	Switch gerenciável 24 portas gigabit 10/100/1000 mbps	463274	Unidade	04	R\$700,00
5	Computador tipo PC com processador tipo soquete LGA 1150, frequência mínima de 3.2GHz, 4 núcleos e vídeo integrado. 8GB de RAM-DDR4, SSD de 240GB, rede gigabit, monitor de vídeo de 22 polegadas, teclado Qwerty ABNT2 e mouse óptico USB de 3 botões.	11304	Unidade	10	R\$3.100,00
6	Caixa de som multimídia para computador com saída de áudio 3,5mm (P2) e fonte de alimentação 5V/USB.	449734	Unidade	05	R\$160,00
7	Multímetro digital com bip sonoro para medição de indutância, tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, temperatura e capacitância.	67601	Unidade	01	R\$309,00
8	Soprador de ar e aspirador de pó para limpeza de computadores	150217	Unidade	02	R\$378,00
9	Parafusadeira elétrica, para apertar e soltar parafusos, com luz de LED e prolongador com fixador magnético.	91057	Unidade	01	R\$420,00

Material de Consumo:

Item	Produtos/Especificações	CatMat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário
1	Caixa de cabo de rede Lan Cat6, UTP, 305 metros.	474228	Caixa	01	R\$1.400,00
2	Conector RJ-45 Cat6 macho blindado.	312165	Unidade	200	R\$3,50
3	Limpa contato elétrico	150341	Unidade	03	R\$8,00
4	Solda estanho 60x40 1mm com fluxo RA (pasta para soldar) 500g	319882	Rolo	04	R\$175,00
5	Sugador de solda alumínio, antiestático, com bico de borracha substituível	60917	Unidade	01	R\$35,00
6	Pasta térmica de prata micronizada para CPU com aplicador de seringa e cleaner	320490	Unidade	02	R\$33,00

7	Kit ponteira para ferro de solda 40w	-	Unidade	02	R\$125,00
8	Bateria para nobreak 1400va, com tensão de trabalho de 12 VDC (28 W), 6 células	302260	Unidade	10	R\$285,00
9	Alicate de crimpagem CAT6 RJ-45 com caçaca	136760	Unidade	02	R\$200,00
10	Filtro de linha (Extensão elétrica) de 6 tomadas do tipo tripolar (nBR-14136), com filtro de linha com fusível, bivolt	473407	Unidade	10	R\$40,00
11	Mousepad ergonômico com apoio de punho	380433	Unidade	20	R\$42,00

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto.		Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital.	4	3	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar checklist após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
		Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a competitividade do certame.	Atraso na licitação e contratação do objeto.	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante
		Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
		Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas neste instrumento editalício e convocação do 2º colocado.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada

		atender a demanda.						
	Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaç�o antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplica�o de san�es e penalidades � CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certid�es vencidas (Receita Federal/D�vida Ativa da Uni�o, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poder� ensejar rescis�o por descumprimento de obriga�es contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pend�ncias no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
	N�o cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descri�o	N�vel	Descritor	Descri�o	N�vel
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordin�rio, sem hist�rico de ocorr�ncia.	1
Baixa	Impacto m�nimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, h� hist�rico de sua ocorr�ncia	2
M�dia	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recupera�o	3	M�dia	Evento esperado, de frequ�ncia reduzida, e com hist�rico de ocorr�ncia parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recupera�o	4	Alta	Evento usual, com hist�rico de ocorr�ncia amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto m�ximo nos objetivos, sem possibilidade de recupera�o	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

N�vel de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	M�dio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

P

X